



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro  
88770-000 - Imaruí/SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

Processo Licitatório nº. 012/2020  
Processo Administrativo nº 009/2020

Regência: Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**OBJETO:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível através do e-mail [licitação@imarui.sc.gov.br](mailto:licitação@imarui.sc.gov.br) ou pelo site [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

**A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para os itens até R\$ 80.000,00, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.**

Imaruí, 07 de maio de 2020.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 011/2020**

**PREÂMBULO**

O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para a Prefeitura Municipal de Imaruí. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Nº 8.538, de 06/10/2015 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**Recebimento do envelope de proposta e habilitação**

**Até as 08:45h do dia 26/05/2020**

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

**Sessão Pública para abertura das Propostas, Lances verbais e Habilitação**

**Às 09h do dia 26/05/2020.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação.

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br)
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

**Integram este ato convocatório os seguintes anexos:**

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Cumprimento das exigências de Habilitação;
- III – Modelo de Procuração;
- IV – Ata de Registro de Preço;
- V – Declaração de não impedimento;
- VI – Minuta Contratual;
- VII - Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- VIII – Modelo de Proposta Comercial;



### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para Material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis conforme as características técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 011/2020**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 011/2020**  
**ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no início da sessão pública do pregão, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**3.1.1.** A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

**a)** No Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

**b)** Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 4.1.1.3 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 4.7 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC, CEP: 88.770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial PMI Nº 011/2020.

**3.1.1.1.** Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).

**3.3.** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

**3.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

**3.5.** Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.



**3.6. A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.**

**3.6.1. Para fins de participação, a licitante deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial juntamente com a Declaração do Anexo II, fora dos envelopes, para comprovação da condição de ME/EPP.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

##### **4.1. O credenciamento far-se-á por meio de:**

**4.1.1.** Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

**4.1.1.1.** Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.1.2.** Cópia da cédula de identidade;

**4.1.1.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

**4.1.2.** Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

**4.1.2.1.** Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste edital;

**4.1.2.2.** Cópia da cédula de identidade;

**4.1.2.3.** Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

**4.1.2.4.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

**4.2.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

**4.3.** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

**4.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**4.6.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ e o nome e assinatura do responsável.

**4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.



b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

**5.2.** A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

**5.2.1.** Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

**5.2.2.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

**5.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

**5.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo I do edital.

**5.5.** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.6.** Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

**5.7.** Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

**5.8.** A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01(uma) via contendo os seguintes documentos:

### 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c)** A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.1 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

### 6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a)** Prova de regularidade para com a fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**d)** Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ atualizado.



### **6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.1.4 INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA**

a) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas (Anexo V).

### **6.1.5 CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Declaração que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

**6.2.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**6.3.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**6.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela Junta Comercial adquirindo o Direto da Lei nº 123/2006).

**6.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.6.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

### **OBSERVAÇÃO**

**A)** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**B)** Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

**C)** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado.

## **7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

**7.1.** No dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir conforme Preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

**7.2.** Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula quarta do presente edital.



**7.2.1.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**7.3.** Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**7.4.** Será aberto os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no edital.

**7.4.1.** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste edital.

**7.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

**7.4.3.** Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.4.3.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**7.4.3.2.** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**7.4.3.3.** O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**7.4.3.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.3.5.** A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

**7.4.3.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.4.3.7.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**7.4.5.** Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.6.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

**7.4.7.** Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das Sanções Administrativas" deste edital.

**7.4.8.** Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.



**7.4.9.** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**I** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.10.** O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**7.4.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.12.** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.4.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.14.** Será desclassificada a proponente que:

- a)** Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;
- b)** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

**7.4.15.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**7.4.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste edital.

**7.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

**7.5.1.** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**7.5.2.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**a)** Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1)** O atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2)** O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para,





no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.5.2.1.** Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**7.6.** Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02; proporcionando-se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitações.

**7.7.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**7.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Por Item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP: 88.770-000. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, direcionada ao Setor de Licitações.

**8.2.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

**8.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a)** Anulação ou revogação do edital;
- b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c)** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



**9.2.** Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**9.4.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**9.4.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**9.4.2.** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**9.4.3.** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**9.4.4.** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

**9.5.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

**9.5.1.** O prazo para assinatura do instrumento é de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita aos fornecedores registrados.

**9.6.** As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Compra/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Por tratar-se de licitação para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos e Descartáveis através do Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município de Imaruí correrão a conta do orçamento de 2020/2021. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

**11.1.** As condições de entrega e pagamento são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Pelo descumprimento das exigências editalícias e contratuais as licitantes estão sujeitas as penalidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.



### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, poderá ser aderida por outras entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Imaruá.

**13.2.1.** As entidades que aderirem a Ata de Registro de Preços, poderão contratar até o limite de 100% da quantidade licitada/registrada.

**13.3.** Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

**13.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**13.5.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**13.5.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.5.2.** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**13.5.3.** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**13.5.4.** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

**13.5.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

**13.5.1.** O prazo para assinatura do instrumento é de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita aos fornecedores registrados.

**13.6.** As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



- 14.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 14.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 14.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.
- 14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.
- 14.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 14.16. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e n.º02 e da documentação de credenciamento.
- 14.17. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" **deverão ser protocolados** no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.
- 14.18. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 14.19. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 14.20. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente edital.
- 14.21. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí situada na Rua Jose Inácio da Rocha, n° 109, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000, através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br), cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda, através do telefone: (48)3643-0213.
- Imaruí, SC, 07 de maio de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Imaruí



ANEXO I  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objetivo o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis, destinados as secretarias abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para que a Secretarias da Prefeitura Municipal de Imaruá continuem desempenhando seus trabalhos com eficiência e seriedade, é necessário que elas estejam equipadas de maneira apropriada para dar seguimento nas atividades realizadas no dia a dia, nas sedes e nas unidades municipais. Os materiais serão utilizados para manter os ambientes totalmente higienizados e limpos, dando assim maior conforto e segurança às pessoas que ali trabalham ou buscam atendimento.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR**

3.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis conforme itens especificados abaixo, com descrição do item, total do item, média de preços e valor total estimado:

Item	Ref.	Especificação	Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	GALÃO	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> –Embalagem de 5 litros, com mínimo de 2% de teor de cloro ativo, plástico lacrado com data de fabricação e validade e registro em órgão competente, identificação da marca, produto, químico responsável, indicações e precauções.	1305	6,33	8.260,65
02	UN	<b>ÁLCOOL 46º</b> – Alcool etílico hidratado com 46º, acondicionado em frasco plástico contendo 01 litro. Deve constar na embalagem registro na ANVISA ou órgão competente.	800	4,43	3.544
03	UN	<b>ÁLCOOL 96º</b> – Alcool Etílico hidratado 96º, acondicionado em frasco plástico contendo 01 litro, Deve constar na embalagem registro na ANVISA ou órgão competente.	815	5,44	4.433,6
04	UN	<b>ÁLCOOL GEL 70%</b> – para antisepsia complementar das mãos acondicionada em frasco plástico contendo no mínimo 400 ml. Deve constar na embalagem registro na ANVISA ou órgão competente.	2200	5,12	11.264
05	GALÃO	<b>ÁLCOOL GEL 70%</b> – para antisepsia complementar das mãos, tipo galão, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente. Embalagem de 05 (cinco) litros.	1155	33,98	39.246,90
06	UN	<b>AMACIANTE</b> – Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de no mínimo 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro em órgão competente.	602	3,66	2.203,32



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

07	UN	<b>AVENTAL</b> – Avental para proteção do corpo, contra água, durante o trabalho de corte, desbaste e polimento a úmido, medidas mínimas: 1,20 por 0,90.	450	21,59	9.715,50
08	PCT	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL</b> - Manga longa com punho malha, gola padre e botões, material TNT 100% polipropileno atóxico e hipoalérgico, cor branco, tamanho G e GG, embalagem com 10 unidades.	250	16,65	4.162,50
09	UN	<b>BALDE</b> – Características técnicas: balde de plástico com alça de ferro, de alta densidade, resistente capacidade de 15 litros. Cores variadas.	600	5,99	3.594
10	UN	<b>BORRIFADOR</b> – Borrifador de plástico para produtos químicos, com capacidade mínima de 500 ml.	157	4,39	689,23
11	UN	<b>CAIXA 2,5 LITROS</b> – Caixa multiuso, com capacidade de 2,5 litros em plástico transparente rasa com tampa.	400	8,99	3.596
12	UN	<b>CAIXA 20 LITROS</b> – Caixa multiuso, com capacidade de 20 litros em plástico transparente rasa com tampa.	305	32,40	9.882
13	UN	<b>CANECA DE VIDRO</b> – Especificações: caneca de vidro temperado, transparente, com capacidade de 300ml, altura de 85mm, espessura de 3mm, largura da aba (alça) 1,5mm, diâmetro (boca) de 77mm, resistente a quedas e temperatura por no mínimo 20 minutos, possibilidade de lavagem em máquinas de lavar louças, produto de primeira linha.	2520	5,23	13.179,6
14	UN	<b>CERA</b> – Cera líquida de boa qualidade, ideal para madeira. Embalagem de no mínimo 750 ml, com identificação do produto.	262	6,14	1.608,68
15	UN	<b>CERA</b> – Cera líquida incolor de boa qualidade, ideal para pisos sintéticos, pedra e cerâmica. Embalagem de no mínimo 750 ml, com identificação do produto.	310	5,81	1.801,10
16	UN	<b>COADOR DE TECIDO</b> – Especificações: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões mínimas 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	150	4,79	718,50
17	UN	<b>COLHER DE MESA</b> – Colher. Características técnicas: colher feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 198mm x 2,5mm.	2650	3,35	8.877,50
18	UN	<b>COLHER DE SOBREMESA</b> – Características técnicas: colher feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 178mm x 2,5mm.	2600	2,10	5.460
19	PCT	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML</b> – Copo plástico descartável, em polipropileno “PP” branco, não tóxico, capacidade 200ml, com frisos e saliência na borda, embalagem plástica, lacrada, contendo 100 unidades.	5215	3,23	16.844,45
20	PCT	<b>COPO DESCARTÁVEL 50ML</b> – Copo plástico descartável, em polipropileno “PP” branco, não tóxico, capacidade 50ml, com frisos e saliência na borda, embalagem plástica, lacrada, contendo 100 unidades.	2800	1,66	4.648
21	PCT	<b>COPO TÉRMICO 180 ML</b> – material isopor, pacote com 25 unidades, medida: 8,5cm altura x 7 cm diâmetro da boca, aplicação bebidas quentes, de acordo com normas ABNT.	1560	3,70	5.772
22	PCT	<b>CORDA PARA VARAL</b> – corda para varal, material nylon nº 03, pacote com no mínimo 10 metros.	56	0,90	50,40
23	GALÃO	<b>DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA</b> – Especificação: Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Embalagem de 5 litros.	223	19,79	4.413,17
24	GALÃO	<b>DESINFETANTE</b> – Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida, disposto em frasco plástico de 5 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante. Com registro na ANVISA ou órgão competente.	1375	8,02	11.027,50
25	GALÃO	<b>DESINFETANTE (ÁCIDO PERACÉTICO)</b> – Indicado para desinfecção de alto nível, onde existe necessidade de um processo rápido e eficaz para uso imediato. Concentração 0,2%, Composição 0,25% de ácido peracético, 6,8% de peróxido de hidrogênio, 3,9% de ácido acético. Embalagem com 5 litros.	72	156,49	11.267,28



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

26	GALÃO	<b>DESINFETANTE (BIGUANIDA)</b> – bactericida de amplo espectro e rápida ação, para formulações de desinfetantes e saneantes. Solução aquosa a 20%. Embalagem com 5 litros.	70	229,99	16.099,30
27	UN	<b>DESODORIZADOR</b> – Desodorizador de Ar com fragrância floral ou semelhante. Destinado a controlar odores desagradáveis. Refresca e perfuma o ambiente. Disposto em embalagem metálica tipo aerossol de no mínimo 360 ml e 302 g.	512	8,45	4.326,40
28	UN	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> – Detergente líquido Neutro para louça, embalagem de no mínimo 500 ml.	2890	1,29	3.728,10
29	UN	<b>DISPENSER HIGIENIZADOR</b> – de cor branca, com capacidade del 800 ml em plástico abs. Dimensões: 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade), com visor frontal transparente para melhor visualização para abastecer sabonete ou álcool gel, com parafusos (inclusos) para fixação.	116	27,74	3.217,84
30	UN	<b>DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO</b> – Dispenser de papel higiênico rolo de 400 a 600 mts X 220mm. De cor branca, plástico abs, fechamento com chave. Parafusos (inclusos) para fixação e com visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel.	115	26,12	3.003,80
31	UN	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA</b> – modelo oval, base em polipropileno, resistente, medindo no mínimo 12 cm de comprimento, e cerdas de nylon medindo no mínimo 1,0 cm de altura.	333	2,03	675,99
32	UN	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> – Material polipropileno; medindo aproximadamente 35cm x 13cm; modelo bola com suporte, com cabo plástico e cerdas na cor branca.	277	4,13	1.144,01
33	PCT	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> – 100% ecológica, manta injetada em plástico polipropileno, biodegradável. Pacote com no mínimo 08 unidades. Embalagem: plástica, individual, lacrada, com informações técnicas legíveis, contendo 60g.	1520	1,16	1.763,20
34	PCT	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> – para limpeza pesada e leve, medindo no mínimo 100x70x20mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo de alta qualidade, na cor verde e amarela. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem com no mínimo 04 unidades.	3305	1,33	4.395,65
35	UN	<b>FACA DE MESA</b> – Características técnicas: faca de mesa feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com ponta arredondada. Dimensões do produto: (compr. x espessura x comp. lâmina.): 213mm x 03mm x 102mm.	2610	6,26	16.338,60
36	UN	<b>FACA PARA PAO</b> – Característica técnicas: faca para pão com lâmina e cabo em aço inox 5" monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 21cm x 2,5mm.	140	8,52	1.192,80
37	UN	<b>FIBRAÇO</b> – Esponja de aço, substituta da lã de aço composta de manta de não tecido de fibras sintéticas. 87 x 125mm	703	1,88	1.321,64
38	PCT	<b>FILTRO DE PAPEL</b> – Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103, embalagem com no mínimo 30 filtros.	420	2,85	1.197
39	CX	<b>FÓSFORO</b> – com palitos longos 5 cm, composição: cloreto de potássio e aglutinantes, com selo do INMETRO, caixa com 240 palitos.	1120	2,92	3.270,40
40	UN	<b>GARFO</b> – Características técnicas: garfo feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 199mm x 2,5mm.	2710	3,51	9.512,10
41	UN	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> – sistema acionamento por pressão, formato cilíndrico, capacidade 1,8 litros, para café. Possui corpo plástico e ampola de vidro. Cor: Preta.	62	47,59	2.950,58
42	PCT	<b>GUARDANAPO 22X23</b> – guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 22x23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	760	0,95	722,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

43	PCT	<b>GUARDANAPO DE PAPEL 33x33</b> – guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33x33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	760	1,43	1.086,80
44	GALÃO	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> – Deverá conter na embalagem instruções de uso e formas de diluição. Com registro na ANVISA ou órgão competente. Embalagem de 5 litros.	660	8,22	5.425,20
45	UN	<b>INSETICIDA SPRAY</b> – para uso doméstico, formulado com base aquosa, eficácia contra todos tipos de insetos, composição química básica de permetrina e translutrina ou elementos químicos semelhantes. Disposto em embalagem metálica tipo aerossol de no mínimo 300 ml. Com registro na ANVISA ou órgão competente.	175	7,52	1.316
46	KIT	<b>KIT COMPLETO PARA LIMPEZA</b> – (carrinho + balde 2 águas + cabo + suporte + placa sinalizadora). Capacidade do balde de 26 a 37 litros, com 02 (duas) divisórias (duas águas), em polipropileno, com sistema espremedor com pressão superior, com rodinhas para facilitar o deslocamento e alça. Cabo esfregão com comprimento entre 1,20m a 1,60m, em alumínio ou aço inox. Placa sinalizadora de piso molhado em material flexível.	32	398,06	12.737,92
47	KIT	<b>KIT PARA LIMPEZA</b> Cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180º, base de microfibras, balde oval para centrifugação. Itens inclusos: 01 balde com cesto para centrifugação com capacidade mínima de 15 litros, 01 cabo, 01 suporte base com esfregão em microfibras.	189	58,92	11.135,88
48	UN	<b>LENÇO UMEDECIDO</b> – não tecido, com dimensões 20 x 11 cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	2000	3,06	6.120
49	UN	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> – limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	2,77	277
50	UN	<b>LIMPA VIDRO</b> – em líquido com tensoativo não iônico, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote, embalagem com 500 ml.	815	3,33	2.713,95
51	UN	<b>LIXEIRA 10 LITROS</b> – Características técnicas: lixeira plástica, redonda ou retangular, capacidade 10 litros, com tampa basculante (vai e vem). Data de validade: indeterminado. Cores Variadas.	180	25,91	4.663,80
52	UN	<b>LIXEIRA 15 LITROS</b> – Características técnicas: lixeira plástica, redonda ou retangular, capacidade 15 litros, com tampa e acionamento de pedal. Data de Validade: indeterminado. Cores Variadas.	200	29,23	5.846
53	UN	<b>LIXEIRA 72 LITROS</b> – Características técnicas: lixeira plástica, redonda, capacidade 72 litros, com tampa e acionamento de pedal. Data de Validade: indeterminado. Cores variadas.	160	146,42	23.427,20
54	UN	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> – Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de no mínimo 200ml com bico econômico, embalagem com data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	145	3,40	493,00
55	CX	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO</b> – medida/tamanho médio, material látex natural. Características adicionais: sem pó, não esterilizada, cor branca, aplicação proteção para as mãos, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica. Com registro da ANVISA e certificado do INMTERO. Caixa com 100 unidades	460	15,91	7.318,60
56	PCT	<b>LUVA MULTIUSO</b> – de boa qualidade, resistente, cano longo para higienização. Pacote com 1 par de luvas, cor azul. Tamanhos variados (P, M, G).	665	2,95	1.961,75
57	PCT	<b>LUVA MULTIUSO</b> – de boa qualidade, resistente, cano longo para higienização. Pacote com 01 par de luvas, cor laranja. Tamanhos variados (P, M, G).	665	2,27	1.509,55
58	UN	<b>PÁ COLETORA DE LIXO</b> – plástica com cabo longo de madeira revestido em plástico, com cabo dobrável, dimensões mínimas: larg. 23 cm, alt. 76 cm, comp. 24 cm.	255	7,91	2.017,05





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

59	UN	<b>PÁ COLETORA DE LIXO COM CAIXA</b> – Composição em poliestireno, medidas aproximadas alt. 14 cm, larg. 28 cm, cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 70cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	207	26,16	5.415,12
60	UN	<b>PALHA DE AÇO</b> – Esponja de aço inox, durável, que não enferruja, para limpeza pesada, composição 100% aço inox. Embalagem: plástica, individual, lacrada, com informações técnicas legíveis, contendo de 10 a 17g.	370	1,01	373,70
61	UN	<b>PANO DE PRATO</b> – Branco, liso, 90% algodão. Medida mínima: 60cmx40cm.	1740	2,80	4.872
62	RL	<b>PANO DESCARTÁVEL</b> – multiuso/perfex, rolo com 25 metros, furadinho e picotado, nas cores verde, laranja ou azul. Medidas: 30X25m.	176	13,09	2.303,84
63	UN	<b>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO</b> – (saco alvejado), na cor branca, duplo, confeccionado em 100% algodão, trama justa, espessura grossa, alvejado, amaciado e com acabamentos para impedir desfazimento medindo no mínimo de 44 x 64 cm.	2425	2,51	6.086,75
64	UN	<b>PANOS DE FLANELA PARA LIMPEZA</b> – 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40 cm x 60 cm.	1875	1,92	3.600
65	FARDO	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> – 100% fibras celulósicas, folhas brancas, texturizadas e picotadas, de boa qualidade. Fardo contendo 16 pacotes com 04 unidades cada pacote de 60m x 10cm.	1220	49,86	60.829,20
66	PCT	<b>PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA</b> – com super absorção, 100% fibras celulósicas, embalagem plásticas contendo 02 unidades cada, com 22cmx20cm, lacrada.	1160	3,43	3.978,80
67	PCT	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> – comum de 02 (duas) dobras ou mais, branco, macio, de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e 100% fibras celulósicas. Medindo aproximadamente 20 cm x 21 cm, rotulagem contendo identificação completa do produto. Disposto em pacote contendo no mínimo 1.000 folhas.	2180	7,99	17.418,20
68	UN	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> – pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante, embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	380	1,14	433,20
69	PCT	<b>PRATO DESCARTÁVEL 15CM</b> – prato descartável, 15 cm, branco, pacote com 10 unidades, de acordo com normas ABNT.	570	0,90	513,00
70	PCT	<b>PRATO DESCARTÁVEL 26CM</b> – prato descartável, 26 cm, fundo, branco, pacote com 10 unidades, de acordo com normas ABNT.	520	3,26	1.695,20
71	UN	<b>PRATO FUNDO</b> – para sopa (médio). Vidro temperado, transparente, resistente à quedas e temperatura por no mínimo 20 minutos, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças, produto de primeira linha.	1110	3,98	4.417,80
72	UN	<b>REFIL PARA MOP 360°</b> – refil confeccionado em microfibras, com fibras de alta absorção.	590	9,18	5.416,20
73	UN	<b>REFIL PARA MOP ÚMIDO</b> – 100% algodão ou 85% algodão e 15% de poliéster em sua composição, 300 a 400 gramas, ponta dobrada.	590	10,97	6.472,30
74	UN	<b>REFIL PARA RODO DE ESPUMA</b> – refil para rodo com espuma e fibra abrasiva, medindo 30cm de comprimento.	275	7,78	2.139,50
75	UN	<b>RODO DE ESPUMA</b> – rodo com espuma e fibra abrasiva; medindo 30cm de comprimento; cabo de madeira revestido de polipropileno.	126	9,10	1.146,60
76	UN	<b>RODO GRANDE</b> – Medidas aproximadas 60cm largura, base em plástico e cabo em madeira, com aproximadamente 1m e 20cm de comprimento, borracha dupla injetada.	582	9,35	5.441,70
77	UN	<b>RODO PEQUENO</b> – Medidas aproximadas 40cm largura, base em plástico e cabo em madeira, com aproximadamente 1m e 20cm de comprimento, borracha dupla injetada.	280	5,53	1.548,40
78	PCT	<b>SABÃO EM BARRA</b> – glicerinado, embalagem com 05 unidades, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	525	4,25	2.231,25
79	UN	<b>SABÃO EM PÓ</b> – concentrado para lavagem de roupa e limpeza geral, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem de plástico contendo no mínimo 1kg, de boa qualidade, na	1185	4,10	4.858,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

		embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote.			
80	GALÃO	<b>SABÃO LÍQUIDO</b> – concentrado, neutro, de excelente qualidade, para limpeza de pisos diversos e de banheiros, em galão de 5 litros.	253	13,22	3.344,66
81	GALÃO	<b>SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS</b> – Cremoso, para higienização das mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Fragrância: variadas.	772	16,09	12.421,48
82	UN	<b>SABONETE LÍQUIDO 500 ML</b> – Cremoso, para higienização das mãos, embalagem com no mínimo 500 ml, com tampa e lacre, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Fragrância: variadas.	1050	4,42	4.641
83	PCT	<b>SACO PARA LIXO INFECTANTE 30L</b> – sacos para lixo hospitalares, em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT a resolução da ANVISA. Dimensões mínimas: 59x62cm, 30 litros, embalagem com 100 unidades.	120	21,74	2.608,80
84	PCT	<b>SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L</b> – sacos para lixo hospitalares, em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT a resolução da ANVISA. Dimensões mínimas: 63x80cm, 50 litros, embalagem com 100 unidades.	120	24,29	2.914,80
85	PCT	<b>SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L</b> – sacos para lixo hospitalares, em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT a resolução da ANVISA. Dimensões mínimas: 75x105cm, 100 litros, embalagem com 100 unidades.	120	26,90	3.228
86	PCT	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS</b> - Saco plástico para lixo, cor azul ou preto, capacidade para 30 litros, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	550	1,92	1.056
87	PCT	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS</b> – cor preto, reforçado. Capacidade para 50 litros, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	2120	1,75	3.710
88	PCT	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS</b> – cor preto, reforçado, 0,05 micras. Capacidade para 100 litros, pacote contendo no mínimo 05 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	2670	2,78	7.422,60
89	PCT	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> – picotado para armazenamento de alimentos. Capacidade de 2 kg. Pacote com no mínimo 100 unidades.	500	2,93	1.465
90	UN	<b>SAPÓLIO EM PÓ</b> – embalagem de no mínimo 300 gramas, embalado em embalagem de polietileno contendo identificação do produto.	512	2,08	1.064,96
91	UN	<b>SODA CÁUSTICA</b> – tipo escama, comercial, pote com 1 kg, registro em órgão competente.	57	15,52	884,64
92	UN	<b>SUPORTE PARA ÁGUA MINERAL</b> – para garrafão de 20 litros. Universal, servindo para garrafões de 20 litros e cuba plástico com capacidade de 1,5 litros. Cor: Branco.	160	19,32	3.091,20
93	UN	<b>SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML</b> – suporte para copo, material pvc/acrílico, tipo dispensador, componentes base dispensadora, bocal saída, cilindro transparente, aplicação copo descartável plástico 50 ml.	115	17,50	2.012,50
94	UN	<b>SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO 180ML</b> – suporte para copo, material plástico abs/acrílico, tipo dispensador, capacidade 100 copos, componentes base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, características adicionais sistema poupa copo/alavanca acionamento, aplicação copo descartável plástico 180/200 ml.	115	19,22	2.210,30
95	UN	<b>SUPORTE PARA FILTRO</b> – suporte filtro café, material plástico, modelo tradicional, cor marrom, tamanho referência nº 103, características adicionais com corta-pingos.	57	4,35	247,95
96	UN	<b>SUPORTE PARA PAPEL TOALHA-INTERFOLHADO</b> – cor branco, de alta resistência e durabilidade, para fixar em paredes, contendo bucha e parafuso.	110	24,85	2.733,50
97	PCT	<b>TALHER DESCARTÁVEL CAFÉ</b> –Especificação: tipo mexedor para cafezinho, chá, chocolate e bebidas similares	220	6,56	1.443,20



		quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 9 cm. Largura aproximada 1cm. Acondicionamento em pacote com no mínimo 240 unidades.			
98	PCT	<b>TALHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO – tipo colher de plástico</b> , tamanho grande (para refeição), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, de acordo com as normas ABNT.	350	5,10	1.785
99	PCT	<b>TALHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO – tipo faca de plástico</b> , tamanho grande (para refeição), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, de acordo com as normas ABNT.	350	5,13	1.795,50
100	PCT	<b>TALHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO – tipo garfo de plástico</b> , tamanho grande (para refeição), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, de acordo com normas ABNT.	350	2,37	829,50
101	PCT	<b>TALHER DESCARTÁVEL SOBREMESA – tipo colher de plástico</b> , tamanho pequeno (para sobremesa), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, embalagem com no mínimo 50 unidades, em conformidade com as normas ABNT.	330	2,12	699,60
102	PCT	<b>TALHER DESCARTÁVEL SOBREMESA – tipo garfo de plástico</b> , tamanho pequeno (para sobremesa), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, em conformidade com as normas ABNT.	310	2,12	657,20
103	UN	<b>TOALHA DE ROSTO FELPUDA – 100% algodão</b> , tamanho mínimo 45 x 70 cm. Cor: variadas.	410	13,18	5.403,80
104	PCT	<b>TOUCA DESCARTÁVEL – pacote com 100 unidades</b> , touca descartável confeccionada em TNT, com gramatura de 20 ou 30 gr/m <sup>2</sup> em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples, produto de 1ª qualidade.	335	7,44	2.492,40
105	UN	<b>VARAL DE CHÃO – com abas</b> , corpo em aço com pintura eletrostática e proteções em polipropileno, ângulo de inclinação ajustável, dimensões: altura: 107cm x largura 55cm x comprimento 1,82m.	51	63,82	3.254,82
106	UN	<b>VASSOURA DE NYLON – com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e de madeira</b> , com no mínimo 1,5 m de comprimento com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30 cm, contendo a marca do fabricante no produto com cabo e suporte.	637	6,72	4.280,74
107	UN	<b>VASSOURA DE PALHA – com armação em arame e cabo de madeira</b> de no mínimo 1,5 m de comprimento.	577	13,58	7.835,66

#### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO.

4.1. O valor total estimado para o custeio dos materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis é de R\$ 575.894,95 (Quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

4.2. Os pagamentos serão em conformidade com a quantidade de itens pedidos, efetuando-se até o 30º dia após a emissão da nota fiscal, e terão por base os itens entregues.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. A ata de registro de preço e o contrato terão vigência de 12 (doze) meses.

#### 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

6.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.



## 7. FORMA DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após solicitação do setor responsável.

7.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações, em transporte adequado para o acondicionamento dos mesmos.

7.3. Local de entrega:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruá/SC.
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruá/SC.
- ✓ Fundo Municipal de Saúde: Avenida Governador Celso Ramos, sn - Bairro Centro, Imaruá/SC.
- ✓ Secretaria Municipal de Educação: Rua Antônio Bittencourt Capanema, sn, Bairro Centro, Praça Getúlio Vargas, Imaruá/SC.
- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário: Rua Jerônimo Bittencourt, sn, Bairro Centro, Imaruá/SC.

7.4. As entregas deverão ser realizadas das 07h00mim às 13h00mim.

## 8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos termos especificados no Item 3 deste Termo de Referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

## 9. VALOR ESTIPULADO DE ACORDO COM PREÇO DE MERCADO

9.1. O valor máximo global foi estipulado de acordo com o preço de mercado local.

## 10. ESTIMATIVA DE CONSUMO

10.1. A sua utilização foi estipulada de acordo com a necessidade encaminhada de cada Secretaria. Conforme tabela abaixo contendo a descrição, unidade, quantidade e total por item:

Item	Especificação	Ref.	ADM	Social	Saúde	Educ.	Agric.	Total
01	<b>AGUA SANITÁRIA</b> –Embalagem de 5 litros, com mínimo de 2% de teor de cloro ativo, plástico lacrado com data de fabricação e validade e registro em órgão competente, identificação da marca, produto, químico responsável, indicações e precauções.	GALÃO	50	150	200	900	5	<b>1305</b>
02	<b>ALCOOL 46º</b> – Alcool etílico hidratado com 46º, acondicionado em frasco plástico contendo 01 litro. Deve constar na embalagem registro na ANVISA ou órgão competente.	UN	50	100	150	500	0	<b>800</b>
03	<b>ALCOOL 96º</b> – Alcool Etílico hidratado 96º, acondicionado em frasco plástico contendo 01 litro, Deve constar na embalagem registro na ANVISA ou órgão competente.	UN	50	100	150	500	15	<b>815</b>
04	<b>ALCOOL GEL 70%</b> – para antisepsia complementar das mãos acondicionada em frasco plástico contendo no mínimo 400 ml. Deve constar na embalagem	UN	50	150	1000	1000	10	<b>2200</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	registro na ANVISA ou órgão competente.							
05	<b>ALCOOL GEL 70%</b> – para antissepsia complementar das mãos, tipo galão, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente. Embalagem de 05 (cinco) litros.	GALÃO	0	150	300	700	5	<b>1155</b>
06	<b>AMACIANTE</b> – Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de no mínimo 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro em órgão competente.	UN	0	100	0	500	2	<b>602</b>
07	<b>AVENTAL</b> – Avental para proteção do corpo, contra água, durante o trabalho de corte, desbaste e polimento a úmido, medidas mínimas: 1,20 por 0,90.	UN	0	150	100	200	0	<b>450</b>
08	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL</b> - Manga longa com punho malha, gola padre e botões, material TNT 100% polipropileno atóxico e hipoalérgico, cor branco, tamanho G e GG, embalagem com 10 unidades.	PCT	0	50	200	0	0	<b>250</b>
09	<b>BALDE</b> – Características técnicas: balde de plástico com alça de ferro, de alta densidade, resistente capacidade de 15 litros. Cores variadas.	UN	5	40	150	400	5	<b>600</b>
10	<b>BORRIFADOR</b> – Borrifador de plástico para produtos químicos, com capacidade mínima de 500 ml.	UN	5	50	50	50	2	<b>157</b>
11	<b>CAIXA 2,5 LITROS</b> – Caixa multiuso, com capacidade de 2,5 litros em plástico transparente rasa com tampa.	UN	0	50	50	300	0	<b>400</b>
12	<b>CAIXA 20 LITROS</b> – Caixa multiuso, com capacidade de 20 litros em plástico transparente rasa com tampa.	UN	0	50	50	200	5	<b>305</b>
13	<b>CANECA DE VIDRO</b> – Especificações: caneca de vidro temperado, transparente, com capacidade de 300ml, altura de 85mm, espessura de 3mm, largura da aba (alça) 1,5mm, diâmetro (boca) de 77mm, resistente a quedas e temperatura por no mínimo 20 minutos, possibilidade de lavagem em máquinas de lavar louças, produto de primeira linha.	UN	0	300	10	2200	10	<b>2520</b>
14	<b>CERA</b> – Cera líquida de boa qualidade, ideal para madeira. Embalagem de no mínimo 750 ml, com identificação do produto.	UN	0	0	10	250	2	<b>262</b>
15	<b>CERA</b> – Cera líquida incolor de boa qualidade, ideal para pisos sintéticos, pedra e cerâmica. Embalagem de no mínimo 750 ml, com identificação do produto.	UN	0	0	10	300	0	<b>310</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

16	<b>COADOR DE TECIDO</b> – Especificações: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões mínimas 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UN	10	30	10	100	0	<b>150</b>
17	<b>COLHER DE MESA</b> – Colher. Características técnicas: colher feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 198mm x 2,5mm.	UN	0	150	0	2500	0	<b>2650</b>
18	<b>COLHER DE SOBREMESA</b> – Características técnicas: colher feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 178mm x 2,5mm.	UN	0	150	0	2450	0	<b>2600</b>
19	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML</b> – Copo plástico descartável, em polipropileno “PP” branco, não tóxico, capacidade 200ml, com frisos e saliência na borda, embalagem plástica, lacrada, contendo 100 unidades.	PCT	700	500	1000	3000	15	<b>5215</b>
20	<b>COPO DESCARTÁVEL 50ML</b> – Copo plástico descartável, em polipropileno “PP” branco, não tóxico, capacidade 50ml, com frisos e saliência na borda, embalagem plástica, lacrada, contendo 100 unidades.	PCT	100	500	200	2000	0	<b>2800</b>
21	<b>COPO TÉRMICO 180 ML</b> – material isopor, pacote com 25 unidades, medida: 8,5cm altura x 7 cm diâmetro da boca, aplicação bebidas quentes, de acordo com normas ABNT.	PCT	50	500	200	800	10	<b>1560</b>
22	<b>CORDA PARA VARAL</b> – corda para varal, material nylon nº 03, pacote com no mínimo 10 metros.	PCT	0	50	05	0	1	<b>56</b>
23	<b>DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA</b> – Especificação: Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujeira pesada. Embalagem de 5 litros.	GALÃO	1	100	20	100	2	<b>223</b>
24	<b>DESINFETANTE</b> – Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida, disposto em frasco plástico de 5 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante. Com registro na ANVISA ou órgão competente.	GALÃO	20	150	100	1100	5	<b>1375</b>
25	<b>DESINFETANTE (ÁCIDO PERACÉTICO)</b> – Indicado para desinfecção de alto nível, onde existe necessidade de um processo rápido e eficaz para uso imediato. Concentração 0,2%, Composição 0,25% de ácido peracético, 6,8% de peróxido de hidrogênio, 3,9% de ácido acético. Embalagem com 5 litros.	GALÃO	0	20	50	0	2	<b>72</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

26	<b>DESINFETANTE (BIGUANIDA)</b> – bactericida de amplo espectro e rápida ação, para formulações de desinfetantes e saneantes. Solução aquosa a 20%. Embalagem com 5 litros.	GALÃO	0	20	50	0	0	70
27	<b>DESODORIZADOR</b> – Desodorizador de Ar com fragrância floral ou semelhante. Destinado a controlar odores desagradáveis. Refresca e perfuma o ambiente. Disposto em embalagem metálica tipo aerossol de no mínimo 360 ml e 302 g.	UN	10	100	100	300	2	512
28	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> – Detergente líquido Neutro para louça, embalagem de no mínimo 500 ml.	UN	30	150	200	2500	10	2890
29	<b>DISPENSER HIGIENIZADOR</b> – de cor branca, com capacidade del 800 ml em plástico abs. Dimensões: 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade), com visor frontal transparente para melhor visualização para abastecer sabonete ou álcool gel, com parafusos (inclusos) para fixação.	UN	5	10	50	50	1	116
30	<b>DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO</b> – Dispenser de papel higiênico rolo de 400 a 600 mts X 220mm. De cor branca, plástico abs, fechamento com chave. Parafusos (inclusos) para fixação e com visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel.	UN	05	10	50	50	0	115
31	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA</b> – modelo oval, base em polipropileno, resistente, medindo no mínimo 12 cm de comprimento, e cerdas de nylon medindo no mínimo 1,0 cm de altura.	UN	5	25	50	250	3	333
32	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> – Material polipropileno; medindo aproximadamente 35cm x 13cm; modelo bola com suporte, com cabo plástico e cerdas na cor branca.	UN	5	20	50	200	2	277
33	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> – 100% ecológica, manta injetada em plástico polipropileno, biodegradável. Pacote com no mínimo 08 unidades. Embalagem: plástica, individual, lacrada, com informações técnicas legíveis, contendo 60g.	PCT	10	100	10	1400	0	1520
34	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> – para limpeza pesada e leve, medindo no mínimo 100x70x20mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo de alta qualidade, na cor verde e amarela. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem com no mínimo 04 unidades.	PCT	50	100	150	3000	5	3305
35	<b>FAÇA DE MESA</b> – Características técnicas: faca de mesa feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com ponta arredondada. Dimensões do produto: (compr. x	UN	0	100	0	2500	10	2610



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	espessura x comp. lâmina.): 213mm x 03mm x 102mm.							
36	<b>FACA PARA PÃO</b> – Característica técnicas: faca para pão com lâmina e cabo em aço inox 5" monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 21cm x 2,5mm.	UN	0	20	0	120	0	140
37	<b>FIBRAÇO</b> – Esponja de aço, substituta da lã de aço composta de manta de não tecido de fibras sintéticas. 87 x 125mm	UN	0	200	0	500	3	703
38	<b>FILTRO DE PAPEL</b> – Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103, embalagem com no mínimo 30 filtros.	PCT	0	100	300	0	20	420
39	<b>FOSFORO</b> – com palitos longos 5 cm, composição: cloreto de potássio e aglutinantes, com selo do INMETRO, caixa com 240 palitos.	CX	10	200	100	800	10	1120
40	<b>GARFO</b> – Características técnicas: garfo feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 199mm x 2,5mm.	UN	0	200	0	2500	10	2710
41	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> – sistema acionamento por pressão, formato cilíndrico, capacidade 1,8 litros, para café. Possui corpo plástico e ampola de vidro. Cor: Preta.	UN	10	10	10	30	2	62
42	<b>GUARDANAPO 22X23</b> – guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 22x23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	0	500	50	200	10	760
43	<b>GUARDANAPO DE PAPEL 33x33</b> – guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33x33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	0	500	50	200	10	760
44	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> – Deverá conter na embalagem instruções de uso e formas de diluição. Com registro na ANVISA ou órgão competente. Embalagem de 5 litros.	GALÃO	5	50	100	500	5	660
45	<b>INSETICIDA SPRAY</b> – para uso doméstico, formulado com base aquosa, eficácia contra todos tipos de insetos, composição química básica de permetrina e transflutrina ou elementos químicos semelhantes. Disposto em	UN	10	50	10	100	5	175





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	embalagem metálica tipo aerossol de no mínimo 300 ml. Com registro na ANVISA ou órgão competente.							
46	<b>KIT COMPLETO PARA LIMPEZA</b> – (carrinho + balde 2 águas + cabo + suporte + placa sinalizadora). Capacidade do balde de 26 a 37 litros, com 02 (duas) divisórias (duas águas), em polipropileno, com sistema espremedor com pressão superior, com rodinhas para facilitar o deslocamento e alça. Cabo esfregão com comprimento entre 1,20m a 1,60m, em alumínio ou aço inox. Placa sinalizadora de piso molhado em material flexível.	KIT	1	15	10	5	1	<b>32</b>
47	<b>KIT PARA LIMPEZA</b> Cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180°, base de microfibras, balde oval para centrifugação. Itens inclusos: 01 balde com cesto para centrifugação com capacidade mínima de 15 litros, 01 cabo, 01 suporte base com esfregão em microfibras.	KIT	2	15	50	120	2	<b>189</b>
48	<b>LENÇO UMEDECIDO</b> – não tecido, com dimensões 20 x 11 cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	UN	0	0	0	2000	0	<b>2000</b>
49	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> – limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	0	50	0	50	0	<b>100</b>
50	<b>LIMPA VIDRO</b> – em líquido com tensoativo não iônico, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote, embalagem com 500 ml.	UN	10	50	50	700	5	<b>815</b>
51	<b>LIXEIRA 10 LITROS</b> – Características técnicas: lixeira plástica, redonda ou retangular, capacidade 10 litros, com tampa basculante (vai e vem). Data de validade: indeterminado. Cores Variadas.	UN	05	25	50	100	0	<b>180</b>
52	<b>LIXEIRA 15 LITROS</b> – Características técnicas: lixeira plástica, redonda ou retangular, capacidade 15 litros, com tampa e acionamento de pedal. Data de Validade: indeterminado. Cores Variadas.	UN	5	25	50	120	0	<b>200</b>
53	<b>LIXEIRA 72 LITROS</b> – Características técnicas: lixeira plástica, redonda, capacidade 72 litros, com tampa e acionamento de pedal. Data de Validade: indeterminado. Cores variadas.	UN	5	25	50	80	0	<b>160</b>
54	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> – Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de no mínimo 200ml com bico econômico, embalagem com data de fabricação, nome e registro	UN	10	20	10	100	5	<b>145</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.							
55	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO</b> – medida/tamanho médio, material látex natural. Características adicionais: sem pó, não esterilizada, cor branca, aplicação proteção para as mãos, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica. Com registro da ANVISA e certificado do INMTERO. Caixa com 100 unidades	CX	0	100	100	250	10	<b>460</b>
56	<b>LUVA MULTIUSO</b> – de boa qualidade, resistente, cano longo para higienização. Pacote com 1 par de luvas, cor azul. Tamanhos variados (P, M, G).	PCT	10	100	100	450	5	<b>665</b>
57	<b>LUVA MULTIUSO</b> – de boa qualidade, resistente, cano longo para higienização. Pacote com 01 par de luvas, cor laranja. Tamanhos variados (P, M, G).	PCT	10	100	100	450	5	<b>665</b>
58	<b>PÁ COLETORA DE LIXO</b> – plástica com cabo longo de madeira revestido em plástico, com cabo dobrável, dimensões mínimas: larg. 23 cm, alt. 76 cm, comp. 24 cm.	UN	5	50	50	150	0	<b>255</b>
59	<b>PÁ COLETORA DE LIXO COM CAIXA</b> – Composição em poliestireno, medidas aproximadas alt. 14 cm, larg. 28 cm, cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 70cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	UN	5	50	50	100	2	<b>207</b>
60	<b>PALHA DE AÇO</b> – Esponja de aço inox, durável, que não enferruja, para limpeza pesada, composição 100% aço inox. Embalagem: plástica, individual, lacrada, com informações técnicas legíveis, contendo de 10 a 17g.	UN	5	100	10	250	5	<b>370</b>
61	<b>PANO DE PRATO</b> – Branco, liso, 90% algodão. Medida mínima: 60cmx40cm.	UN	20	150	50	1500	20	<b>1740</b>
62	<b>PANO DESCARTAVEL</b> – multiuso/perfex, rolo com 25 metros, furadinho e picotado, nas cores verde, laranja ou azul. Medidas: 30X25m.	RL	1	100	10	50	15	<b>176</b>
63	<b>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO</b> – (saco alvejado), na cor branca, duplo, confeccionado em 100% algodão, trama justa, espessura grossa, alvejado, amaciado e com acabamentos para impedir desfazimento medindo no mínimo de 44 x 64 cm.	UN	15	250	150	2000	10	<b>2425</b>
64	<b>PANOS DE FLANELA PARA LIMPEZA</b> – 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40 cm x 60 cm.	UN	15	250	100	1500	10	<b>1875</b>
65	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> – 100% fibras celulósicas, folhas brancas, texturizadas e picotadas, de boa qualidade. Fardo contendo 16 pacotes com 04 unidades cada pacote de 60m x 10cm.	FARDO	100	100	500	500	20	<b>1220</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

66	<b>PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA</b> – com super absorção, 100% fibras celulósicas, embalagem plásticas contendo 02 unidades cada, com 22cmx20cm, lacrada.	PCT	0	300	250	600	10	<b>1160</b>
67	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> – comum de 02 (duas) dobras ou mais, branco, macio, de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e 100% fibras celulósicas. Medindo aproximadamente 20 cm x 21 cm, rotulagem contendo identificação completa do produto. Disposto em pacote contendo no mínimo 1.000 folhas.	PCT	20	300	250	1600	10	<b>2180</b>
68	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> – pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante, embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	UN	30	100	50	200	0	<b>380</b>
69	<b>PRATO DESCARTÁVEL 15CM</b> – prato descartável, 15 cm, branco, pacote com 10 unidades, de acordo com normas ABNT.	PCT	0	300	50	200	20	<b>570</b>
70	<b>PRATO DESCARTÁVEL 26CM</b> – prato descartável, 26 cm, fundo, branco, pacote com 10 unidades, de acordo com normas ABNT.	PCT	0	300	0	200	20	<b>520</b>
71	<b>PRATO FUNDO</b> – para sopa (médio). Vidro temperado, transparente, resistente à quedas e temperatura por no mínimo 20 minutos, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças, produto de primeira linha.	UN	0	100	0	1000	10	<b>1110</b>
72	<b>REFIL PARA MOP 360°</b> – refil confeccionado em microfibra, com fibras de alta absorção.	UN	10	25	50	500	5	<b>590</b>
73	<b>REFIL PARA MOP UMIDO</b> – 100% algodão ou 85% algodão e 15% de poliéster em sua composição, 300 a 400 gramas, ponta dobrada.	UN	10	25	50	500	5	<b>590</b>
74	<b>REFIL PARA RODO DE ESPUMA</b> – refil para rodo com espuma e fibra abrasiva, medindo 30cm de comprimento.	UN	0	25	50	200	0	<b>275</b>
75	<b>RODO DE ESPUMA</b> – rodo com espuma e fibra abrasiva; medindo 30cm de comprimento; cabo de madeira revestido de polipropileno.	UN	0	25	50	50	1	<b>126</b>
76	<b>RODO GRANDE</b> – Medidas aproximadas 60cm largura, base em plástico e cabo em madeira, com aproximadamente 1m e 20cm de comprimento, borracha dupla injetada.	UN	5	25	50	500	2	<b>582</b>
77	<b>RODO PEQUENO</b> – Medidas aproximadas 40cm largura, base em plástico e cabo em madeira, com aproximadamente 1m e 20cm de comprimento, borracha dupla injetada.	UN	5	25	50	200	0	<b>280</b>
78	<b>SABÃO EM BARRA</b> – glicerinado, embalagem com 05 unidades, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	20	50	100	350	5	<b>525</b>
79	<b>SABÃO EM PO</b> – concentrado para lavagem de roupa e limpeza geral, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem de plástico contendo	UN	30	50	100	1000	5	<b>1185</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	no mínimo 1kg, de boa qualidade, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote.							
80	<b>SABÃO LÍQUIDO</b> – concentrado, neutro, de excelente qualidade, para limpeza de pisos diversos e de banheiros, em galão de 5 litros.	GALÃO	05	25	100	120	3	<b>253</b>
81	<b>SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS</b> – Cremoso, para higienização das mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Fragrância: variadas.	GALÃO	20	100	200	450	2	<b>772</b>
82	<b>SABONETE LÍQUIDO 500 ML</b> – Cremoso, para higienização das mãos, embalagem com no mínimo 500 ml, com tampa e lacre, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Fragrância: variadas.	UN	50	300	200	500	0	<b>1050</b>
83	<b>SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L</b> – sacos para lixo hospitalares, em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT a resolução da ANVISA. Dimensões mínimas: 75x105cm, 100 litros, embalagem com 100 unidades.	PCT	0	0	100	0	20	<b>120</b>
84	<b>SACO PARA LIXO INFECTANTE 30L</b> – sacos para lixo hospitalares, em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT a resolução da ANVISA. Dimensões mínimas: 59x62cm, 30 litros, embalagem com 100 unidades.	PCT	0	0	100	0	20	<b>120</b>
85	<b>SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L</b> – sacos para lixo hospitalares, em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT a resolução da ANVISA. Dimensões mínimas: 63x80cm, 50 litros, embalagem com 100 unidades.	PCT	0	0	100	0	20	<b>120</b>
86	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS</b> - Saco plástico para lixo, cor azul ou preto, capacidade para 30 litros, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	PCT	100	250	200	0	0	<b>550</b>
87	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS</b> – cor preto, reforçado. Capacidade para 50 litros, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	PCT	150	250	200	1500	20	<b>2120</b>
88	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS</b> – cor preto, reforçado, 0,05 micras. Capacidade para 100 litros, pacote contendo no mínimo 05	PCT	200	250	200	2000	20	<b>2670</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.							
89	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> – picotado para armazenamento de alimentos. Capacidade de 2 kg. Pacote com no mínimo 100 unidades.	PCT	0	150	50	300	0	<b>500</b>
90	<b>SAPOLIO EM PO</b> – embalagem de no mínimo 300 gramas, embalado em embalagem de polietileno contendo identificação do produto.	UN	10	100	100	300	2	<b>512</b>
91	<b>SODA CÁUSTICA</b> – tipo escama, comercial, pote com 1 kg, registro em órgão competente.	UN	0	50	5	0	2	<b>57</b>
92	<b>SUPORTE PARA ÁGUA MINERAL</b> – para garrafão de 20 litros. Universal, servindo para garrafões de 20 litros e cuba plástico com capacidade de 1,5 litros. Cor: Branco.	UN	0	10	50	100	0	<b>160</b>
93	<b>SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML</b> – suporte para copo, material pvc/acrílico, tipo dispensador, componentes base dispensadora, bocal saída, cilindro transparente, aplicação copo descartável plástico 50 ml.	UN	5	20	50	40	0	<b>115</b>
94	<b>SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO 180ML</b> – suporte para copo, material plástico abs/acrílico, tipo dispensador, capacidade 100 copos, componentes base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, características adicionais sistema poupa copo/alavanca acionamento, aplicação copo descartável plástico 180/200 ml.	UN	5	20	50	40	0	<b>115</b>
95	<b>SUPORTE PARA FILTRO</b> – suporte filtro café, material plástico, modelo tradicional, cor marrom, tamanho referência nº 103, características adicionais com corta-pingos.	UN	10	25	20	0	2	<b>57</b>
96	<b>SUPORTE PARA PAPEL TOALHA-INTERFOLHADO</b> – cor branco, de alta resistência e durabilidade, para fixar em paredes, contendo bucha e parafuso.	UN	10	10	50	40	0	<b>110</b>
97	<b>TALHER DESCARTÁVEL CAFÉ</b> – Especificação: tipo mexedor para cafezinho, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 9 cm. Largura aproximada 1cm. Acondicionamento em pacote com no mínimo 240 unidades.	PCT	10	100	10	100	0	<b>220</b>
98	<b>TALHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO</b> – tipo colher de plástico, tamanho grande (para refeição), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, de acordo com as normas ABNT.	PCT	0	250	0	100	0	<b>350</b>
99	<b>TALHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO</b> – tipo faca de plástico, tamanho (para refeição), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo	PCT	0	250	0	100	0	<b>350</b>



	50 unidades, de acordo com as normas ABNT.							
100	<b>TALHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO</b> – tipo garfo de plástico, tamanho grande (para refeição), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, de acordo com normas ABNT.	PCT	0	250	0	100	0	<b>350</b>
101	<b>TALHER DESCARTÁVEL SOBREMESA</b> – tipo colher de plástico, tamanho pequeno (para sobremesa), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, embalagem com no mínimo 50 unidades, em conformidade com as normas ABNT.	PCT	0	100	30	200	0	<b>330</b>
102	<b>TALHER DESCARTÁVEL SOBREMESA</b> – tipo garfo de plástico, tamanho pequeno (para sobremesa), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, em conformidade com as normas ABNT.	PCT	0	200	30	180	0	<b>310</b>
103	<b>TOALHA DE ROSTO FELPUDA</b> – 100% algodão, tamanho mínimo 45 x 70 cm. Cor: variadas.	UN	20	50	30	300	10	<b>410</b>
104	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> – pacote com 100 unidades, touca descartável confeccionada em TNT, com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples, produto de 1ª qualidade.	PCT	0	25	50	250	10	<b>335</b>
105	<b>VARAL DE CHÃO</b> – com abas, corpo em aço com pintura eletrostática e proteções em polipropileno, ângulo de inclinação ajustável, dimensões: altura: 107cm x largura 55cm x comprimento 1,82m.	UN	1	10	10	30	0	<b>51</b>
106	<b>VASSOURA DE NYLON</b> – com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e de madeira, com no mínimo 1,5 m de comprimento com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30 cm, contendo a marca do fabricante no produto com cabo e suporte.	UN	10	25	50	550	2	<b>637</b>
107	<b>VASSOURA DE PALHA</b> – com armação em arame e cabo de madeira de no mínimo 1,5 m de comprimento.	UN	0	25	50	500	2	<b>577</b>

## 11. DEVERES DA CONTRATADA

**11.1.** Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

**11.2.** Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

**11.3.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**11.4.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



**11.5.** A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

**11.6.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Responsável, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

**12.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**12.3.** Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

**12.4.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**12.5.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

**13.1.3.** Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

**13.1.4.** A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

**13.2.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**13.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**



**14.1.** A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratado ficará a Cargo da Administração, através de servidor designado, que também será responsável pelo atesto das notas fiscais.

**14.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**14.3.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**15.2.** O licitante deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade e a quantidade dos produtos.

**Jailson Manoel Rosa**  
Secretário de Administração e Finanças

**André Poluceno Viana**  
Secretário de Saúde

**Daniel Crescêncio**  
Secretário de Educação

**Ana Cláudia Soares dos Santos**  
Secretária de Assistência Social

**Marcos dos Passos**  
Secretário de Desenv. Rural e Pecuário







**ANEXO II**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020**

**Modelo de Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 011/2020, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





**ANEXO III**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020**

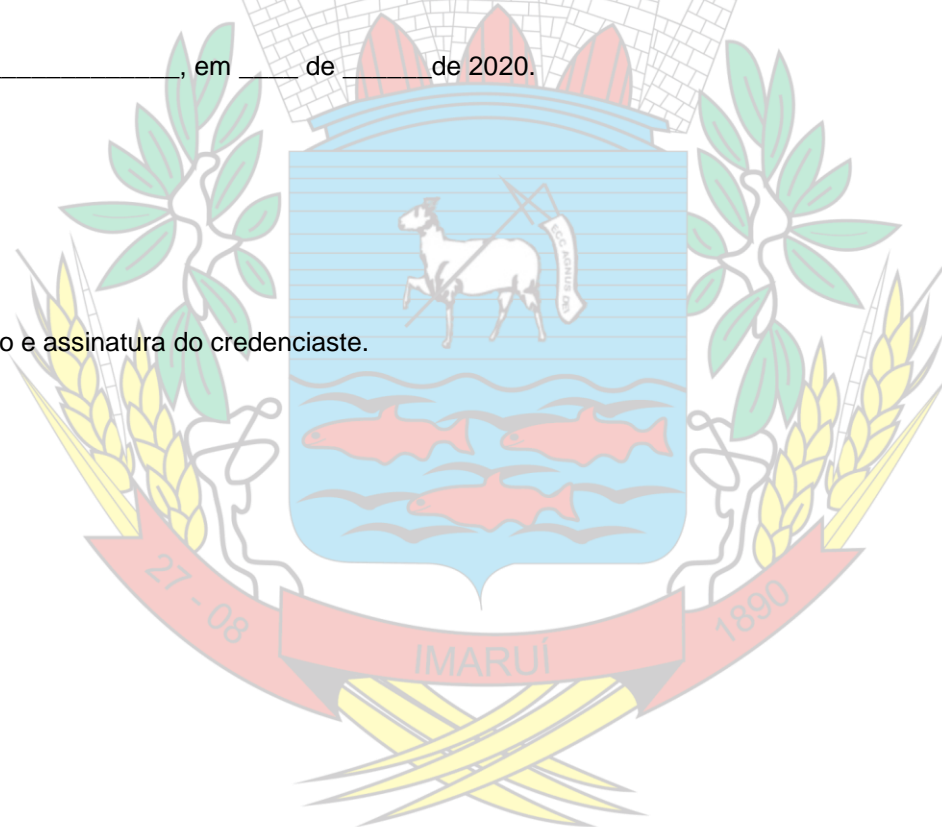
**Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo e assinatura do credenciaste.





ANEXO IV  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial PMI - Registro de Preços nº. 011/2020, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital Pregão Presencial PMI Nº. 011/2020. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**NOME DA EMPRESA:**

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total

Valor Total do Fornecedor: R\$ XXX,XX (valor por extenso)

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R\$ XXX,XX (valor por extenso)

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial PMI nº. 011/2020 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

**3. DA VIGÊNCIA**



3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregue(s) em até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo do Setor de Compras.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

5.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

7.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

7.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

7.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela Secretaria requisitante, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

**8.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.3.** Por ocasião do recebimento dos produtos, as Secretarias usuárias reservam-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

**8.4.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**8.5.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**9.1.** O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a)** Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b)** Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g)** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

**10.1.3.** Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

**10.1.4.** A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

**10.2.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**10.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imaruí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR**  
Prefeito De Imaruí

**NOME DO REPRESENTANTE**  
Nome Da Empresa





ANEXO V  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante  
N. DO CNPJ





**ANEXO VI  
 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruá, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Rui José Candemil Júnior, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na Rua ..... nº. ...., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório nº. 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 011/2020, homologado em ...../...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, de Materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis, conforme relação abaixo discriminada(s).

Item	Descrição	Qtde	Marca	P.Unit(R\$)	P. Total(R\$)

1.2. A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial PMI nº. 011/2020, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:  
 XXX  
 XXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.





#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias, e que deverá ocorrer até 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

**8.2.** Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

**8.3.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**8.4.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**8.5.** A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

**8.6.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**8.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pelas Secretarias, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

**9.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**9.3.** Por ocasião do recebimento dos produtos, as Secretarias reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

**9.4.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**9.5.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

**10.1.1.** Advertência;



- 10.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- 10.1.3.** Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 10.1.4.** A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
- 10.2.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 10.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

- 11.1.** Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:
- 11.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 11.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;
- 11.1.3.** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 12.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
- 12.1.1.** Por acordo das partes:
- 12.1.1.1.** Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- 12.1.1.2.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.
- 12.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3.** Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 12.4.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.
- 12.5.** Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.
- 13.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 13.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 13.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

- 14.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.2.** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos,



regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**16.1.** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**18.1.** Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº. 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2020 e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**ASSINATURAS**





**ANEXO VII**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**ANEXO VIII**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:  
Telefone:  
Responsável pela empresa:  
Pregão 011/2020  
Email:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	Qtd.	Marca	Valor Unitário máximo R\$	Valor Unitário proposto R\$	Valor Total R\$
XX	XXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Valor Global Por extenso R\$:  
Validade da Proposta

Assinatura do Representante  
Carimbo da empresa

